



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5.181, de 11 de março de 2013.

Remove profissional da saúde para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas, cancela ampliação de carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 36/2013 de 18/02/2013 da Direção do Departamento de Saúde e Coordenadoria do UPA 24horas e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009 que ampliou a carga horária da profissional de enfermagem e,

Considerando a necessidade dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.948 de 14/09/2012, que dispõe sobre a distribuição de carga horária de trabalho e da escala de serviços dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, **DECRETA**

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem **Ivanete Stieve Marques** - COREN/PR 260.645, da atuação na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros – Equipe 09 do programa Estratégia Saúde da Família para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas**, vinculada ao Departamento de Saúde - Divisão de Assistência Médica, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

§ 1º. A fim de atender a escala contínua e ininterrupta de serviços em atenção a urgências, fica acordado entre as partes, sob o regime de compensação de horas de trabalho, o seguinte horário de trabalho: Plantão noturno na escala de 12 x 36, sendo 12(doze) horas de trabalho por 36(trinta e seis) horas de descanso, no horário das 19h às 7h (dezenove às sete horas).

§ 2º. Decorrente do disposto neste artigo, fica cancelada a ampliação da carga horária concedida à funcionária deste artigo através do Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

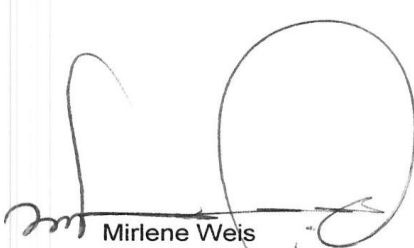
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0302

Página 13 / 127

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.182, de 12 de março de 2013.

Concede ampliação de carga horária para profissional da saúde, por integrar programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto nos subitens 13.7 a 13.9 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 054/2013 de 12/03/2013 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de exercente do cargo público de técnico de enfermagem a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, DECRETA

Art. 1º. Fica a Servidora Lurdes Gonçalves da Rocha, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem—COREN 653.279/PR, removida do local de atuação: Unidade de Pronto Atendimento—UPA 24horas para exercer as funções inerentes ao cargo na Equipe 09 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica concedida à profissional ampliação da carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, enquanto atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com ampliação em mais 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, junto a Equipe de ESF 09, na área de abrangência da Praça dos Pioneiros, neste Município.

§ 3º. Observado o Nível/Referência de vencimento mensal em que a funcionária está enquadrada na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional Agente Técnico, fica sobre este calculada mais duas horas diárias, dez horas semanal, cujo pagamento se dará a título de ampliação da carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e vencimento correspondente a trinta horas semanal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5.181, de 11 de março de 2013.

Remove profissional da saúde para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas, cancela ampliação de carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 36/2013 de 18/02/2013 da Direção do Departamento de Saúde e Coordenadoria do UPA 24horas e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009 que ampliou a carga horária da profissional de enfermagem e,

Considerando a necessidade dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.948 de 14/09/2012, que dispõe sobre a distribuição de carga horária de trabalho e da escala de serviços dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, DECRETA

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Ivanete Stieve Marques—COREN/PR 260.645, da atuação na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros – Equipe 09 do

programa Estratégia Saúde da Família para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Unidade de Pronto Atendimento—UPA 24 horas, vinculada ao Departamento de Saúde—Divisão de Assistência Médica, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

§ 1º. A fim de atender a escala contínua e ininterrupta de serviços em atenção a urgências, fica acordado entre as partes, sob o regime de compensação de horas de trabalho, o seguinte horário de trabalho: Plantão noturno na escala de 12 x 36, sendo 12(doze) horas de trabalho por 36(trinta e seis) horas de descanso, no horário das 19h às 7h (dezenove às sete horas).

§ 2º. Decorrente do disposto neste artigo, fica cancelada a ampliação da carga horária concedida à funcionária deste artigo através do Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5.183, de 13 de março de 2013

Concede redução de carga horária para Profissional da Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos Memorandos 05/2013 de 04/03/2013 e nº. 06/2013 de 12/03/2013 da Direção do Departamento de Educação, solicitando redução temporária de carga horária de ocupante de cargo público de Professor Municipal, em 10(dez) horas semanais e,

Considerando que a redução da carga horária é por acordo entre as partes, Município e funcionário, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido redução em 10(dez) horas na carga horária semanal pertencente ao 1º exercício de cargo público de Professor Municipal da funcionária Maila Cristina Malagi, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.097.238-5 SSP/PR, a partir de 04(quatro) de março de 2013.

§ 1º. Os vencimentos mensais da funcionária serão calculados e pagos proporcionalmente as horas trabalhadas.

§ 2º. A jornada de trabalho diária será exercida nos horários indicados pela Direção da Unidade Escolar de lotação da professora, Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município.

§ 3º. O prazo máximo para a profissional de a educação laborar com redução da carga horária será até o término do ano letivo—18/12/2013, ou a qualquer tempo, a critério da administração ou a pedido da funcionária.

§ 4º. Concluído o prazo, retorna a profissional a carga horária semanal normal, 20(vinte) horas semanais.

§ 5º. O disposto neste artigo não acarreta direito adquirido.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

939671318

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 13